



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 666

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$. 10.000,00 (Dez mil - cruzeiros), PARA AUXÍLIO A FORMATURA DE ESTUDANTES "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$. 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), para auxílio a formatura de Estudantes, de diversos Educandários desta Municipalidade.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Artigo Anterior, correrão por conta de anulação parcial da seguinte verba:-

ENCARGOS GERAIS:

090-3.2.5.0.81 - Contribuição ao I.N.P.S. Cr\$. 10.000,00

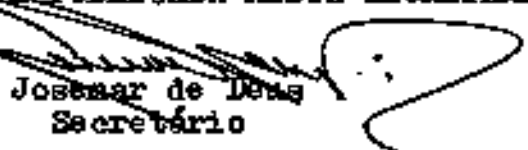
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e três.-


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Josémar de Deus
Secretário